



DECRETO Nº 2.191, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

RODOLFO HASSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 230.855,82 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei Municipal nº 1.426, de 13 de abril de 2022:**

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.02			Secretária Mun de Turismo, Cul. Esporte	
02.02.01			Departamento de Turismo	
			Academia ao Ar Livre - Conjunto Habitacional Adir Pires Ramos	
278130555.2.XXXX				
	02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
	01	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.370,87
			Academia ao Ar Livre - Praça Pref. Amadeu Pereira de Melo	
278130555.2.XXXX				
	02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
	01	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.370,87
			Piscina Semi-Olímpica	
278130555.2.XXXX				
	02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 121.968,10
	01	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 14.145,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL				R\$ 230.855,82





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, conforme **Lei Municipal nº 1.426, de 13 de abril de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 28.887,72 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, c.c § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de no valor de R\$ 201.968,10 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 13 de abril de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

GABRIELE FELICIANO DE OLIVEIRA

Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

